INCONSTITUCIONAL

70007592876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

LEI nº 1901/2003

DISPÕE SOBRE GASTOS COM PUBLICIDADE OFICIAL POR PARTE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E REGULA ESTA ATIVIDADE.

MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 85º, § 6º da Lei Orgânica Municipal , faço saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A publicidade e propaganda dos: atos, programas, obras, serviços realizados e campanhas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Butiá, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 2º - A publicidade e propaganda dos Poderes Executivo e Legislativo de Butiá não poderá constar nomes, símbolos, cores ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, partidos políticos ou servidores do Município.

Art. 3º - Os comunicadores oficias ou publicações legais, igualmente obedecerão os princípios estabelecidos nos art.1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Todos os gastos com publicidade, propaganda, divulgação de comunicadores oficiais ou publicações legais do Poder Executivo de Butiá, deverão ser remetidos mensalmente, até o dia 10 do mês posterior à divulgação, para a Câmara de Vereadores com as seguintes especificações:

a) órgão público responsável;
b) objetivo da publicidade ou propaganda;
c) veículo de comunicação utilizado;
d) valor total gasto com a publicidade, propaganda ou publicação legal.

Art. 5º - Os gastos efetuados pelo Poder Legislativo com publicidade e propaganda, deverão ser exposto no Mural de Publicação da Câmara, até o dia 10 do mês posterior á divulgação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em, 20 de agosto de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de agosto de 2003.

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª Secretária